



MUDANÇA DE NOME PARA TRANSEXUAIS

saram a ser emitidos com o nome social da pessoa trans, caso fosse solicitado. Mas, para alterar os documentos civis, era necessária autorização judicial.

Como ficou: com a decisão do Supremo, que partiu de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), apresentada pela Procuradoria-Geral da República, os interessados podem se dirigir aos cartórios e solicitar a alteração no registro, sem a necessidade de comprovar sua condição psicossocial ou obter autorização judicial. A identidade trans será determinada por autodefinição e a pessoa poderá portar documentos pessoais de acordo com o gênero com o qual se identifica, se veste e se apresenta.

Entrevista

João W. Nery é o primeiro homem trans a se submeter a cirurgias de redesignação de gênero que se tem registro no Brasil. Militante LGBT e autor de vários livros sobre o tema, ele nomeia um projeto de lei que permite a alteração do nome para transexuais no país e que será encaminhado ao Congresso.

Em entrevista para a Justiça em Revista, ele diz que a decisão do STF foi a medida mais importante que aconteceu para o mundo dos transgêneros. “Em-

bora nem todos queiram trocar o nome, a maioria quer, pois quem não tem um nome não existe como cidadão. Então, sem dúvida, foi um avanço fantástico para os Direitos Humanos no Brasil, não só pela mudança, mas pela facilidade de ir ao cartório e não ter mais que se submeter a um processo judicial e, sobretudo, porque despatologizou a transexualidade”.

A decisão ainda não é lei, mas, desde 2013, existe um projeto que torna lei a possibilidade das pessoas trans alterarem o nome no cartório. O projeto de lei “João W Nery” é mais completo do que a decisão do Supremo. João afirma que no projeto “há um artigo que protege os menores. Se aprovada a lei, um menor trans que sofra abuso ou maus tratos da família devido à sua identidade de gênero, o que acontece na maioria dos casos, teria como buscar auxílio junto à Defensoria Pública”.

João conta que tem um perfil no Facebook, com mais de 5 mil homens trans, aos quais presta auxílio. Muitos narram ter sofrido privação de liberdade, espancamentos, humilhações e até “estupro corretivo¹” de familiares, por não aceitarem sua identidade de gênero. Esses adolescentes acabam não tendo a quem recorrer e fica difícil para quem está fora do contexto familiar prestar socorro sem um respaldo legal. ■

Com a finalidade de garantir o princípio da dignidade da pessoa humana, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou, em decisão unânime, no dia 1/3/2018, que pessoas transexuais poderão alterar o nome e o sexo no registro civil diretamente nos cartórios, sem a necessidade de se submeterem a uma cirurgia de redesignação de gênero ou de processo judicial. Antes da decisão, as pessoas trans podiam apenas utilizar o nome social, que era uma alternativa na qual alguns cadastros e documentos levavam o nome declarado, porém sem alterar o nome registral.

Como era antes: o Decreto Presidencial nº 8.727/2016 determinou o uso do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento em atos e procedimentos dos órgãos públicos. Desde então, o título de eleitor, o cadastro da OAB, a inscrição no Enem, o cartão do SUS, crachás, matrículas escolares e outros documentos, pas-

Viagem solitária: memórias de um transexual 30 anos depois conta a história de João W. Nery, homem transexual. Na obra, ele narra a infância triste e confusa do menino tratado como menina, a adolescência transtornada, iniciada com a ‘monstruação’ e o crescimento dos seios, o processo de autoafirmação e a paternidade.

Livros

Vidas trans: A coragem de existir. Os autores Amara Moira, João W. Nery, Márcia Rocha e T. Brant (todas pessoas trans) contam suas histórias de vida, de luta e militância, a fim de reafirmar o direito ao nome, ao corpo e à existência plena.

Entenda os conceitos

Transgênero: pessoa que não se identifica com as características do gênero designado a ela no nascimento (travestis e transexuais são transgêneros).

Cisgênero: pessoa que se identifica com as características do gênero designado a ela no nascimento.

Mulher trans: foi designada homem ao nascer, mas se identifica como mulher.

Homem trans: foi designado mulher ao nascer, mas se identifica como homem.

¹ Prática criminosa, segundo a qual uma ou mais pessoas (geralmente familiares) estuproam mulheres homossexuais, bissexuais, ou homens transgêneros, supostamente como forma de “curar” sua sexualidade.